

LEI Nº 0.411, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.961

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a despende até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com a aquisição de 2 (dois) burros para o Serviço de Limpeza Pública.

Art. 2º - A despesa a que se refere esta lei correrá por dotação própria no orçamento de 1.962.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO